

Prefeitos do Paraná querem isenção do IPMF



O governador Roberto Requião e o presidente da Assembleia Legislativa, Aníbal Curi

Os prefeitos que participam do Congresso dos Municípios Paranaenses, promovido em Curitiba pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e a Associação dos Municípios do Paraná foram unânimes, no encerramento do conclave, contra a cobrança, pelo Governo Federal, do IPMF dos municípios. O Estado e os municípios defendem a isenção do pagamento do tributo, por considerarem esta cobrança inconstitucional.

A rejeição ao IPMF, por parte dos prefeitos, aconteceu no encerramento do congresso, que coincidiu com a aprovação, pela Câmara Federal, da proposta do Governo para a implantação do imposto. Um exemplo de como a arrecadação do IPMF será perigosa para as Prefeituras Municipais, foi dado pelo ex-prefeito de Cambé, José do Carmo Garcia. Ele explicou que a folha de pagamento do seu município, em dezembro último foi de seis bilhões de Cruzeiros. Se tivesse que re-

Paraná recebe aval para exportar carne para Europa

O Paraná continua credenciado para exportar produtos de origem animal aos principais países importadores, especialmente aos que compõem o Mercado Comum Europeu, graças ao programa de combate à febre aftosa desenvolvido por uma missão técnica internacional que recentemente esteve no Paraná para observar de perto as condições de sanidade dos animais criados no Estado.

Há mais de um ano não é registrado nenhum foco da febre aftosa no Paraná, fator que contribuiu para que os técnicos renovassem a autorização para negócios com o exterior segundo o diretor do Departamento de Fiscalização da Seab, agrônomo Ari Eduardo Stroher. Este resultado se deve ao intenso trabalho realizado pelo departamento de defesa sanitária animal, que possibilitou a vacinação maciça do rebanho bovino paranaense, estimado em 8 milhões de cabeças, atingindo 90% deste total e beneficiando mais de 150 mil produtores no ano passado em todo o Estado.

O privilégio do Paraná estar há um ano sem focos da febre aftosa, vai dar condições de se elaborar um programa para erradicação da doença a médio prazo e a partir de 1994 deverá ser colocado em prática um projeto visando este fim a nível nacional.

Sindicato Rural de Londrina quer o apoio de Requião

O Sindicato Rural de Londrina está pedindo o apoio do governador Roberto Requião no sentido de mobilizar a bancada paranaense para apressar a votação do Orçamento Geral da União. Os agricultores estão tendo prejuízos devido à falta de recursos para o financiamento da safra de verão, e estes recursos só serão liberados após a aprovação do Orçamento de 93. Além dos agricultores, os próprios Estados produtores, principalmente os das regiões sul, sudeste e centro-oeste, estão perdendo com o atraso da liberação dos financiamentos.

Os recursos do EGF (Empréstimos do Governo Federal), AGF (Aquisições do Governo Federal) e da Carteira Agrícola do Banco do Brasil estão subordinados ao Orçamento Geral da União, e são justamente estes recursos que garantem o preço mínimo da safra de verão, cuja colheita já foi iniciada.

Sem os empréstimos dos bancos, os agricultores estão sendo obrigados a vender a colheita abaixo do preço mínimo, a exemplo do que já aconteceu no ano passado.

esopel Rua Rui Barbosa, 1500 Edif. Ilha do Mel Tel. 292-2564

TEMOS: Bastidores, régua e esquadros para costura. Além de fios, fitas, rendas, etc... Convites de casamento e 15 anos. E ainda, material escolar e presentes.

FUNERÁRIA ZANETTI Nota de falecimento

28.01- Antônio Demétrio Zanetti, 74 anos, Cemitério Santo Ângelo.
30.01- Maria Aparecida da Silva, 76 anos, Cemitério Santo Ângelo.

Eu sou a ressurreição e a vida; quem, cre em mim, mesmo que esteja morto, viverá.

As famílias enlutadas as mais sinceras condolências da Funerária Zanetti.

FUNERÁRIA ZANETTI RUA PARTICULAR, 115 Ao lado do Supermercado das Bandeiras (novo). FONE: 392-1139

AUTO MECÂNICA BICHIBICHI Especializada em Ford, Volks, Chevrolet e Fiat Rodovia do Café, km 121,5 Fone: 292-2535

Protocolada ação de Requião contra data do plebiscito

O governador Roberto Requião, por intermédio do advogado Cláudio Fruet, protocolou no Supremo Tribunal Federal uma ação direta de inconstitucionalidade para a emenda constitucional nº 2 que antecipa para 21 de abril a data do plebiscito que definirá o regime governamental a ser colocado em prática no País a partir de 1995.

Roberto Requião acredita que a medida é constitucional porque o Poder Legislativo Ordinário não teria competência para alterar o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que fixava em 7 de setembro de 93 a data para a realização do plebiscito. Para o governador somente a Assembleia Nacional Constituinte poderia, em alguns casos, proceder alterações dessa natureza. O governador argumenta ainda pela inconstitucionalidade da emenda afirmando que, se o plebiscito for realizado em abril não será o povo efetivamente que escolherá o regime de governo do País. Explica essa afirmação dizendo que a população conhece apenas o tipo de presidencialismo que poderá ser posto em prática, desconhecendo no entanto o tipo de parlamentarismo que possa ser praticado, pois essa definição só acontecerá após a realização do plebiscito.

Além de Roberto Requião, já se manifestaram contrários à antecipação do plebiscito os governadores de Santa Catarina, Wilson Kleibing, Rio Grande do Sul, Alceu Collares, e Mato Grosso do Sul, Pedro Pedrossian.

Panela Cheia investe 259 bi

Desde que foi implantado pelo governador Roberto Requião, em julho de 91, até o final de 92, o programa "Panela Cheia" fechou 14.422 contratos, que atingem Cr\$ 259 bilhões, aplicados em diversas atividades de pequenos produtores rurais paranaenses. O programa é o resultado da determinação do governador em apoiar o setor rural, promovendo também uma produção agrícola mais moderna. A meta de Roberto Requião é ampliar a oferta de alimentos e criar condições satisfatórias para o crescimento do produtor.

Uma das razões do sucesso do "Panela Cheia" é que ele oferece um tipo de crédito inovador: é o crédito através da equivalência por produto. Ele dá paridade à valorização dos produtos dos pequenos agricultores com os demais setores da economia. As referências são o milho, para as culturas em geral, e o leite para o gado leiteiro. Isso significa que no momento do contrato o valor financiado é transformado em sacas de milho ou litros de leite, conforme o destino do crédito. A consequência é que o agricultor fica protegido dos riscos do mercado, já que o seu financiamento mantém relação com o preço do produto.

A maioria dos contratos firmados, em um ano e meio de "Panela Cheia", são para aquisição de calcário, máquinas e equipamentos, projetos de infraestrutura para pecuária de leite, avicultura, suinocultura e financiamento de vacas leiteiras. Apenas neste último item, o número de projetos foi de 1.914 e os recursos aplicados alcançam Cr\$ 96 bilhões, segundo os técnicos da Secretaria de Agricultura e Abastecimento — SEAB.

BENEFÍCIOS

Para ter os benefícios do programa "Panela Cheia" o agricultor precisa comprovar ter uma área de propriedade de até quatro módulos fiscais (cinco módulos para investimentos em rebanho bovino leiteiro). A renda anual tem que ser até 3.500 sacas de milho, com base no preço mínimo, e ele precisa ter na agricultura a sua principal fonte de rendimentos. Ele também precisa ter como principal força de trabalho a própria família e morar na propriedade, ou na comunidade.

O programa encontra identidade com os produtores paranaenses porque resolve um dos problemas do setor rural, antiga preocupação do governador Requião: atender pequenos agricultores que não tenham acesso ao crédito para melhorar suas condições de trabalho. E ainda, como salienta o secretário da Agricultura, Osmar Dias, o "Panela Cheia" leva a uma diversificação agrícola da propriedade, o que assegura mais renda ao produtor, além de aumentar a sua competitividade.

CONSTRUA COM BIMBO MATERIAIS

292-1250 * 392-1825

Para começar bem 1993 veja os preços especiais que preparamos para você.

Tubo de esgoto 100mm (2ª linha).....	115.000,00
Ferro 1/4 (barra).....	25.000,00
Ferro 4/2 (barra).....	12.000,00
Ferro 5/16.....	39.500,00
Ferro 3/8.....	60.000,00
Tubo esgoto 100mm (1ª linha).....	220.000,00
Tubo soldável 3/4.....	45.000,00
Fio 10mm (ml).....	7.400,00

Ofertas válidas para pagamento à vista até 11/02/93 ou enquanto durarem nossos estoques.

Rua Joaquim Ribas de Andrade, 871 (ao lado do CEPAG)

FONES: 292-1250 e 392-1825

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 61/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **IVELISE FRANCISCA MARCONDES**, ocupante do cargo de "Enfermeira", Ref. "55", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia do Setor de Assistência em Saúde Mental da Divisão Administrativa do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 204/93
Data: 22 de janeiro de 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **REALTINA ROSI GABARDO ALVES**, portadora da CING nº 1.521.399-Pr. e inscrita no CPF de nº 404.645.129-72, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Assessor Técnico", Ref. "58", junto ao Departamento de Assistência Judiciária da Advocacia Geral do Município.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 64/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **MAURO CESAR LUISI BARBOSA**, ocupante do cargo de "Médico (Júnior)", Ref. "53", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "42", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia da Seção de Controle Epidemiológico da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **CLAUDIA VALERIA MARVINO**, ocupante do cargo de "Médica Veterinária (Júnior)", Ref. "53", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Seção", Ref. "42", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia da Seção de Vigilância Sanitária da Divisão de Vigilância Sanitária e Controle Epidemiológico do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 79/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **URKES MOURA GABARDO**, ocupante do cargo de "Assistente de Recursos Humanos", Ref. "55", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia do Setor de Topografia da Divisão de Edificações do Departamento de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **JOSE ATILIO MURBENTO**, ocupante do cargo de "Oficial de Recursos Humanos", Ref. "57", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Divisão", Ref. "58", com a gratificação de chefia estipulada no inciso IV do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia da Divisão de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 85/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **ANTONIO VENGILLO MAZON**, ocupante do cargo de "Economista (Júnior)", Ref. "50", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Diretor de Departamento", Ref. "68", com a gratificação de chefia estipulada no inciso III do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela Diretoria do Departamento de Materiais da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **CRISTINA LOPES PUPPI**, portadora da CING nº 4.194.295-3 e inscrita no CPF de nº 944.207.850-53, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Tribunal de Saúde (Júnior)", Ref. "53", junto à Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **MARIA DA LUZ BUGINSKI**, ocupante do cargo de "Bibliotecária (Júnior)", Ref. "54", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia do Setor de Topografia da Divisão de Edificações do Departamento de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 112/93
Data: 6 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **ALCEU GABRIEL SLOMOV**, ocupante do cargo de "Operador de Retroscavadeira", Ref. "45", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Setor", Ref. "15", com a gratificação de chefia estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia do Setor de Limpeza Pública da Divisão de Canteiros e Serviços do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 6 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 142/93
Data: 14 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **RENE MIRANDA**, ocupante do cargo de "Topógrafo", Ref. "47", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para responder pela chefia do Setor de Finalização da Divisão de Concessão e Serviços do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Serviços Urbanos, com a gratificação de chefia estipulada no inciso VIII do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 149/93
Data: 14 de janeiro de 1993.

PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 19. Nomeia **MIRIAN MARLETA DRAGA ZUTTO**, ocupante do cargo de "Professora", Ref. "35", do Plano de Cargos e Vencimentos da Administração Pública Municipal, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de "Chefe de Divisão", Ref. "58", pela qual será remunerada, com a gratificação de chefia estipulada no inciso IV do art. 50 da Lei Municipal nº 942, de 28.09.91, sem acúmulo dos vencimentos do cargo de origem, respondendo pela chefia de Divisão de Ensino do Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20. Esta Portaria, revogada sua eficácia a partir de 01 de fevereiro de 1993 e revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 14 de janeiro de 1993.

Emílio Pinheiro Junior
Prefeito Municipal

ACERVO HISTÓRICO
Município de Campo Largo - PR